



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.089, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

SF/22259.54828-40

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

I - Dê-se aos §§ 2º e 3º do art. 72 da Lei nº 7.565, alterado pelo art. 2º da Medida Provisória 1.089, de 2021, a seguinte redação:

“§ 2º O Registro Aeronáutico Brasileiro será regulamentado pelo Poder Executivo, e administrado pela autoridade de aviação civil, que disciplinará seu funcionamento.

§3º Os serviços relativos ao registro ocorrem a pedido do requerente, mediante apresentação da documentação exigida e pagamento das taxas correspondentes, nos termos do regulamento.”

II – Suprime-se do art. 4º, IV, alínea “m” da Medida Provisória nº 1.089 a revogação do art. 74 da Lei nº 7.565, de 1986.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 7.565 atribui ao Chefe do Poder Executivo regulamentar o Registro Aeronáutico Brasileiro. Contudo a MPV 1.089 transfere, indevidamente, toda a competência regulamentar para a ANAC, que já detém a competência para administrar o RBA.

Ademais, confere à ANAC competência para definir as taxas correspondentes, o que transcende a sua capacidade normativa.

A revogação do art. 74, que define o objeto do RBA, ou seja, o registro da matrícula de aeronaves e inscrição de títulos, instrumentos ou documentos relativos ao domínio ou os demais direitos reais sobre aeronave, sua perda, abandono, extinção ou alteração essencial de aeronave, os atos ou contratos de exploração ou utilização, assim como de arresto, sequestro, penhora e apreensão de aeronave, entre outros, remete integralmente ao regulamento dispor sobre esses temas.

Assim, para que não haja excesso de poder ou deslegalização, e seja observada a Constituição, quanto ao exercício do poder regulamentar, deve caber à ANAC a administração do RBA, disciplinando o seu funcionamento, mas preservando-se o nível de Decreto para a definição dos requisitos e os procedimentos para o registro das aeronaves.

Sala das Sessões,



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

SENADOR PAULO PAIM
PT/RS

||||| SF/22259.54828-40